



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 0000015/2021, 22 De Junho De 2021** - Abre crédito Suplementar no valor total de (cento e setenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Republicação - Decreto Municipal Nº 162, De 18 De Junho De 2021** - Dispõe sobre a inclusão do Município de Barro Preto no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- **Portaria Nº 072 De 18 De Junho De 2021** - Designa membros do Comitê Diretor Local para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul e, dá outras providências.
- **Termo De Aceite À Inclusão No Sistema Intermunicipal De Limpeza Pública E Gestão De Resíduos Sólidos.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE BARRO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
BAHIA
14.147.458/0001-82
Decreto Nº 0000015/2021
JUNHO / 2021

DECRETO Nº 0000015/2021, 22 de junho de 2021

Abre crédito Suplementar no valor total de (cento e setenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com que lhe confere a Lei do Orçamento Anual Nº 526/2019.

Dotações Suplementadas

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 174.000,00

Total do Projeto/Atividade

174.000,00

Total da Unidade

174.000,00

Total

174.000,00

As despesas decorrentes de abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal de Nº 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

2.148 - Manutenção do Programa Casa da Gente

33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 00 20.000,00

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 00 20.000,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 00 5.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 10.000,00

Total do Projeto/Atividade

55.000,00

2.069 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 24 80.000,00

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 24 39.000,00

Total do Projeto/Atividade

119.000,00

Total da Unidade

174.000,00

Total

174.000,00

Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARRO PRETO, 22 junho de 2021 .



MUNICÍPIO DE BARRO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
BAHIA
14.147.458/0001-82
Decreto Nº 0000015/2021
JUNHO / 2021

JURACI DIAS DE JESUS
PREFEITO
CPF:416.834.205-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do Município de Barro Preto no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMB, ainda;

DECRETA :

Art. 1º - Fica definido que o município de Barro Preto assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Parágrafo único – O Sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º - Deverá ser nomeado um Comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

§ 1º - O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretárias:

I – saúde;

II – educação;

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



III – meio ambiente;

IV – infraestrutura;

V – assistência social.

§ 2º - Deverá ser incluído no Comitê diretor um representante da procuradoria do município.

§ 3º - Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º - As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizados no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º - Caberá ao Município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Este decreto só poderá ser revogado mediante apresentação de lei municipal de resíduos sólidos que desconsiderem a gestão compartilhada de resíduos sólidos entre municípios consorciados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 18 de junho de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Republique-se em inteiro teor, o Decreto nº 162/2021, por ter saído com incorreção textual na edição do diário oficial nº 2063, de 21.06.2021, no site: www.barropreto.ba.io.org.br.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PORTARIA Nº 072 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Designa membros do Comitê Diretor Local para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Preto-LOMBP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Diretor Local de Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, designando para compor o referido comitê os seguintes membros abaixo elencados:

a) Representante da Secretaria de Saúde:

❖ JAQUELINE REIS DA MOTTA – (CPF/MF nº 604.471.685-68);

b) Representante da Secretaria de Educação:

❖ SIRLEIDE ROSA CARDOSO – (CPF/MF Nº 980.548.725-34);

c) Representante da Secretaria do Meio Ambiente:

❖ RENATO CARDOSO DE OLIVEIRA - (CPF/MF nº 282.848.358-43);

d) Representante da Secretaria de Infraestrutura:

❖ EDUARDO LIBARINO DE OLIVEIRA – (CPF/MF nº 583.927.935-87);

e) Representante da Secretaria de Assistência Social:

❖ TATIANE SANTOS REIS – (CPF/MF nº 005.690.575-07);

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



f) Representante da Procuradoria Geral do Município:

- ❖ KLAUSS DE OLIVEIRA MARTINS PINHEIRO FARIAS –
(CPF/MF nº 014.604.415-08);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 18 de junho de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Republique-se em inteiro teor, a Portaria nº 072/2021, por ter saído com incorreção textual na edição do diário oficial nº 2063, de 21.06.2021, no site: www.barropreto.ba.io.org.br.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



TERMO DE ACEITE À INCLUSÃO NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consócio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, informo que o município de **Barro Preto** aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei 7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 162, de 18 de junho de 2021.

Barro Preto/Ba, em 18 de junho de 2021

JURACI DIAS DE JESUS

Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com